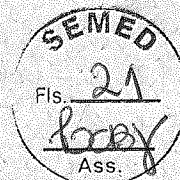


**SEMED - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SANE – SETOR DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ESCOLAR**



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETIVO

- 1.1. O objeto do presente Termo de Referência é a aquisição de uniforme completo para os cozinheiros escolares da Rede Municipal de Ensino de Maceió.
- 1.2. Unidade Requisitante: Setor de Alimentação e Nutrição Escolar – SEMED.

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1. Fornecer aos cozinheiros escolares da Rede Municipal de Ensino de Maceió, fundamentando-se legalmente no que prevê a Resolução - RDC N° 216, de 15 de setembro de 2004, que dispõe sobre Regulamento Técnico de Boas Práticas para Serviços de Alimentação, uniformes compatíveis às atividades desenvolvidas no âmbito da alimentação escolar das Unidades Escolares, na perspectiva de garantir a segurança alimentar, assim com a identificação e a proteção física aos servidores.

3. EXIGÊNCIAS E CONSIDERAÇÕES GERAIS

- 3.1. Os produtos licitados que constituem o objeto do presente Termo de Referência deverão ser fornecidos em estrita observância ao Anexo I, sendo atendidas as especificações e demais elementos técnicos constantes nesse documento. Em hipótese alguma serão aceitos itens em desacordo com as condições pactuadas, ficando ao encargo da contratada garantir a qualidade do objeto fornecido, sob fiscalização da contratante.

4. ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO E DA QUANTIDADE

- 4.1. No Anexo I estão registradas as especificações detalhadas dos itens, bem como os respectivos quantitativos;
- 4.2. Sobre o montante total foi acrescentada uma reserva técnica de 20%, para assegurar a possibilidade de trocas e suprimentos emergenciais.

5. DA ENTREGA E RECEBIMENTO DE MATERIAIS

- 5.1 O objeto desta licitação deverá ser entregue em até 30 (trinta) dias corridos a partir da data da assinatura do contrato. A entrega do material deverá ser efetuada no almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação do Município de Maceió, situada à Rua General Hermes, 1199, Cambona, Maceió/Alagoas - CEP 57017-000,

EM BRANC

(82) 3315 4553 e (82) 3315 4589;

5.2 A empresa deverá, obrigatoriamente, entregar os materiais em sua totalidade, não sendo admitido o parcelamento, sob pena de sanções legais cabíveis;

5.3 Os materiais deverão ser novos, respeitando as discriminações preestabelecidas, sem defeitos ou avarias, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor, e ainda serem entregues em embalagens apropriadas que os protejam de intempéries, do manuseio e do transporte;

5.4 No ato da entrega os materiais serão analisados em sua totalidade, sendo que aqueles que não satisfizerem à especificação exigida serão devolvidos devendo ser substituídos no prazo máximo de 05 (cinco) dias, cabendo o ônus do envio e devolução dos mesmos por conta da licitante vencedora.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Obedecer fielmente às condições estabelecidas neste termo e às normas legais pertinentes;

6.2. Manter com a contratada, relações por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência que, entretanto, deverão ser formalizados oportunamente;

6.3. Receber os materiais observando especificações, quantidades e prazo;

6.4. Pagar à contratada pelo recebimento do objeto contratual;

6.5. A fiscalização, a execução e a observação de prazos contratuais serão realizadas pela Secretaria Municipal de Educação, através do Setor de Alimentação e Nutrição Escolar – SANE.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Constituem obrigações da contratada, além das constantes dos Arts. 66, 68, 69, 70 e 71 da Lei nº 8666/93 e alterações, manter durante toda a execução desse ajuste, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Licitatório e constante de sua proposta;

7.2. Proceder a entrega dos equipamentos no prazo, condições e especificações constantes da proposta;

7.3. Executar o objeto deste termo de acordo com sua proposta, e com as normas e condições previstas no processo, respondendo civil e criminalmente pelas consequências de sua inobservância total ou parcial;

EMBROID

7.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiro, decorrente de culpa ou dolo no fornecimento do equipamento objeto deste ajuste;

7.5. Responsabilizar-se por todo e quaisquer encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultante da execução do objeto;

7.6. Fica sob a responsabilidade da empresa contratada a entrega dos produtos e o cumprimento dos prazos de entrega.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Pela infringência a qualquer das cláusulas do contrato, bem como ao Art. 87 da Lei Nº 8666/93 e alterações, o Art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e, notadamente, quando do atesto do objeto deste ajuste pelo contratante verificarem-se incorreções, observadas as disposições legais, o contratante poderá aplicar as sanções abaixo fixadas, isoladas ou cumulativas, de acordo com a apuração dos efetivos prejuízos causados ao contratante, assegurada a prévia defesa à contratada:

a) Advertência;

b) Multa fixada nos seguintes percentuais:

-10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato quando a contratada deixar de entregar o equipamento ou quando a entrega não corresponder às especificações do edital;

-0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso na entrega até o máximo de cinco dias de atraso. Superior a 5 (cinco) dias de atraso, a contratada ficará sujeita, além de multa, a rescisão contratual;

-10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato quando a contratada der causa à rescisão contratual por descumprimento de suas cláusulas;

-Suspensão por 6 (seis) meses para licitar e impedimento pra contratar com a Administração Pública;

-Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

9. DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA CONTRATUAL E DA ATA

9.1. A vigência e execução do contrato ficarão adstritas aos respectivos créditos orçamentários e obedecerão ao disposto no Art. 57 da Lei 8.666/93;

9.2. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, tendo sua eficácia a partir da publicação no Diário Oficial do Município, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15

EM BRAND

da Lei 8.666/93;

9.3. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Secretária Municipal de Educação, não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições;

9.4. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

10. PAGAMENTO

11.1. O pagamento à contratada será realizado de acordo com as normas de execução financeira, orçamentária e contábil da Instituição, através de empenho, mediante apresentação da nota fiscal, atestada do recebimento do material, sendo realizada em até 30 (trinta) dias úteis contados a partir da data de entrega de material;

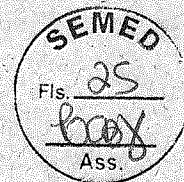
11.2. A Nota Fiscal emitida pela contratada, deverá ser preenchida com a descrição total das especificações técnicas claras e detalhadas dos equipamentos de proteção individual – EPI, em consonância com as especificações técnicas dispostas neste Termo de Referência.

11.3. A não observância do item anterior acarretará a devolução pelo contratante da Nota Fiscal para a correção do seu preenchimento.

LIBRARY

11. SERÁ RESPONSÁVEL PELA ATA DE REGISTRO DE PREÇO O SEGUINTE

GESTOR: Anna Carla Cavalcante Luna dos Santos – Mat.: 948354-3.



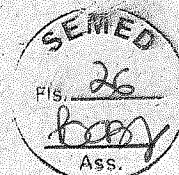
A handwritten signature in black ink, appearing to be "Anna Carla Cavalcante Luna dos Santos".

Anna Carla Cavalcante Luna dos Santos
Chefe da Alimentação e Nutrição Escolar

Ana Dayse Rezende Dória
Secretária Municipal de Educação

EM BRANCO

Anexo I - Especificações dos produtos e quantidade

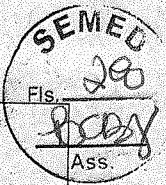


ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	TAM.	QUANT. TOTAL
Camisa de tecido 80% algodão e 20% elastano, sem botão, gola careca, manga curta, sem bolso, com logotipo no lado esquerdo do peito da Secretaria Municipal de Educação de Maceió, na cor branca	P	154
Camisa de tecido 80% algodão e 20% elastano, sem botão, gola careca, manga curta, sem bolso, com logotipo no lado esquerdo do peito da Secretaria Municipal de Educação de Maceió, na cor branca	M	328
Camisa de tecido 80% algodão e 20% elastano, sem botão, gola careca, manga curta, sem bolso, com logotipo no lado esquerdo do peito da Secretaria Municipal de Educação de Maceió, na cor branca	G	246
Camisa de tecido 80% algodão e 20% elastano, sem botão, gola careca, manga curta, sem bolso, com logotipo no lado esquerdo do peito da Secretaria Municipal de Educação de Maceió, na cor branca	GG	74
Camisa de tecido 80% algodão e 20% elastano, sem botão, gola careca, manga curta, sem bolso, com logotipo no lado esquerdo do peito da Secretaria Municipal de Educação de Maceió, na cor branca	EG	18
Camisa de tecido 80% algodão e 20% elastano, sem botão, gola careca, manga curta, sem bolso, com logotipo no lado esquerdo do peito da Secretaria Municipal de Educação de Maceió, na cor branca	EXG	18
Calça comprida em brim, cor branca, linha operacional, cós com elástico total, sem bolsos.	P	142
Calça comprida em brim, cor branca, linha operacional, cós com elástico total, sem bolsos.	M	306
Calça comprida em brim, cor branca, linha operacional, cós com elástico total, sem bolsos.	G	252
Calça comprida em brim, cor branca, linha operacional, cós com elástico total, sem bolsos.	GG	76
Calça comprida em brim, cor branca, linha operacional, cós com elástico total, sem bolsos.	EG	18
Calça comprida em brim, cor branca, linha operacional, cós com elástico total, sem bolsos.	EXG	18
Saia em brim, cor branca, linha operacional, cós com elástico total, sem bolsos.	P	6
Saia em brim, cor branca, linha operacional, cós com elástico total, sem bolsos.	M	8
Saia em brim, cor branca, linha operacional, cós com elástico total,	G	8

EM BRANCO

sem bolsos.		
Saia em brim, cor branca, linha operacional, cós com elástico total, sem bolsos.	GG	2
Saia em brim, cor branca, linha operacional, cós com elástico total, sem bolsos.	EG	2
Saia em brim, cor branca, linha operacional, cós com elástico total, sem bolsos.	EXG	2
Avental de brim com peito, para cozinha, alça para regulagem e tiras nas laterais para amarração traseira, com logotipo no meio do peito da Secretaria Municipal de Educação de Maceió, cor branca.	Único	594
Avental de segurança para cozinha, confeccionado em tela sintética trevira revestido em PVC, ambas as faces com 04 (quatro) ilhoses e 03 (três) tiras, com logotipo no meio do peito da Secretaria Municipal de Educação de Maceió, cor branca, 1200MM de comprimento por 700MM de largura.	Único	594
Luva térmica para cozinha industrial. Confeccionada com tecido de fibras, inerente a chama, impermeabilizado com forro interno fixo com feltro e tecido de algodão.	Único	594
Touca para cozinheira toda em tecido, copa superior com pregas laterais, base em tecido duplo, com elástico na parte traseira, cor branca.	Único	594
Pares de tênis fechados, sem cadarço, em couro vaqueta, na cor branca, com palmilha antibacteriana, com solado antiderrapante em pu de densidade para manipulação de alimentos.	Nº 33	6
Pares de tênis fechados, sem cadarço, em couro vaqueta, na cor branca, com palmilha antibacteriana, com solado antiderrapante em pu de densidade para manipulação de alimentos.	Nº 34	16
Pares de tênis fechados, sem cadarço, em couro vaqueta, na cor branca, com palmilha antibacteriana, com solado antiderrapante em pu de densidade para manipulação de alimentos.	Nº 35	30
Pares de tênis fechados, sem cadarço, em couro vaqueta, na cor branca, com palmilha antibacteriana, com solado antiderrapante em pu de densidade para manipulação de alimentos.	Nº 36	102
Pares de tênis fechados, sem cadarço, em couro vaqueta, na cor branca, com palmilha antibacteriana, com solado antiderrapante em pu de densidade para manipulação de alimentos.	Nº 37	149
Pares de tênis fechados, sem cadarço, em couro vaqueta, na cor branca, com palmilha antibacteriana, com solado antiderrapante em pu de densidade para manipulação de alimentos.	Nº 38	79
Pares de tênis fechados, sem cadarço, em couro vaqueta, na cor branca, com palmilha antibacteriana, com solado antiderrapante em pu de densidade para manipulação de alimentos.	Nº 39	28
Pares de tênis fechados, sem cadarço, em couro vaqueta, na cor branca, com palmilha antibacteriana, com solado antiderrapante em pu de densidade para manipulação de alimentos.	Nº 40	13

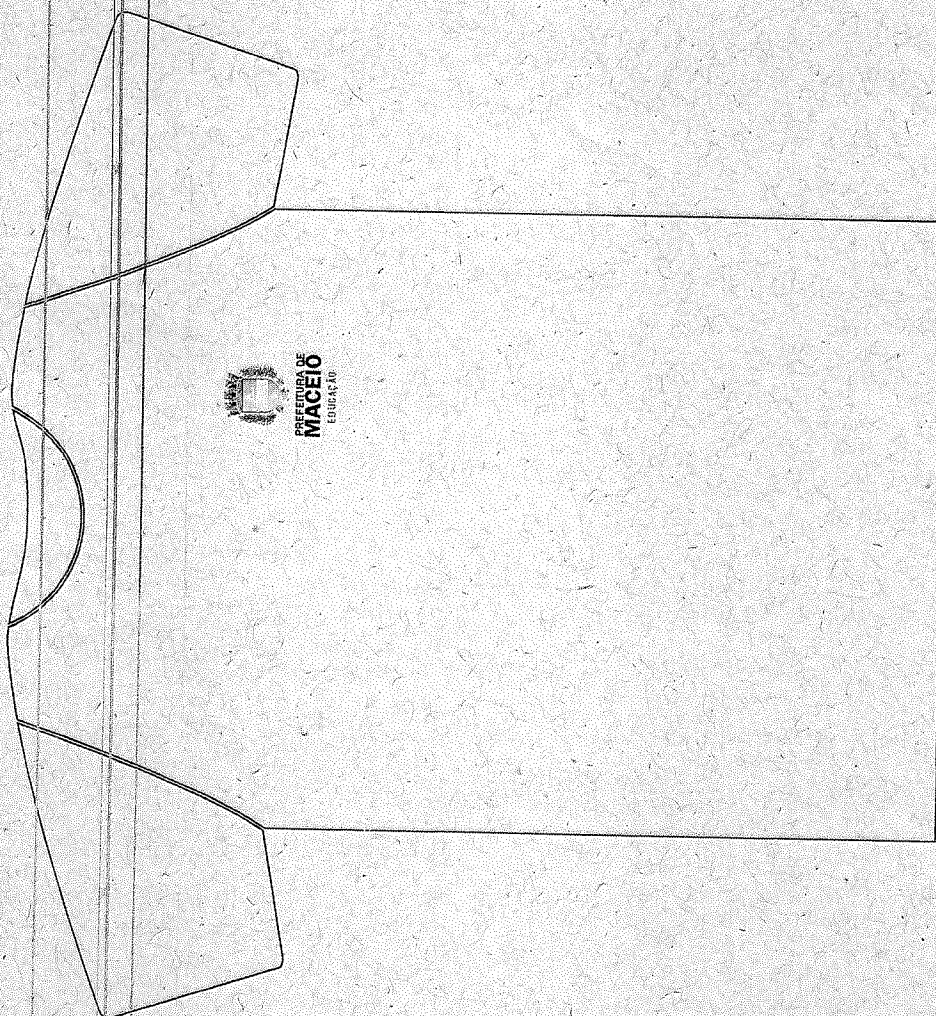
EM BRANCO



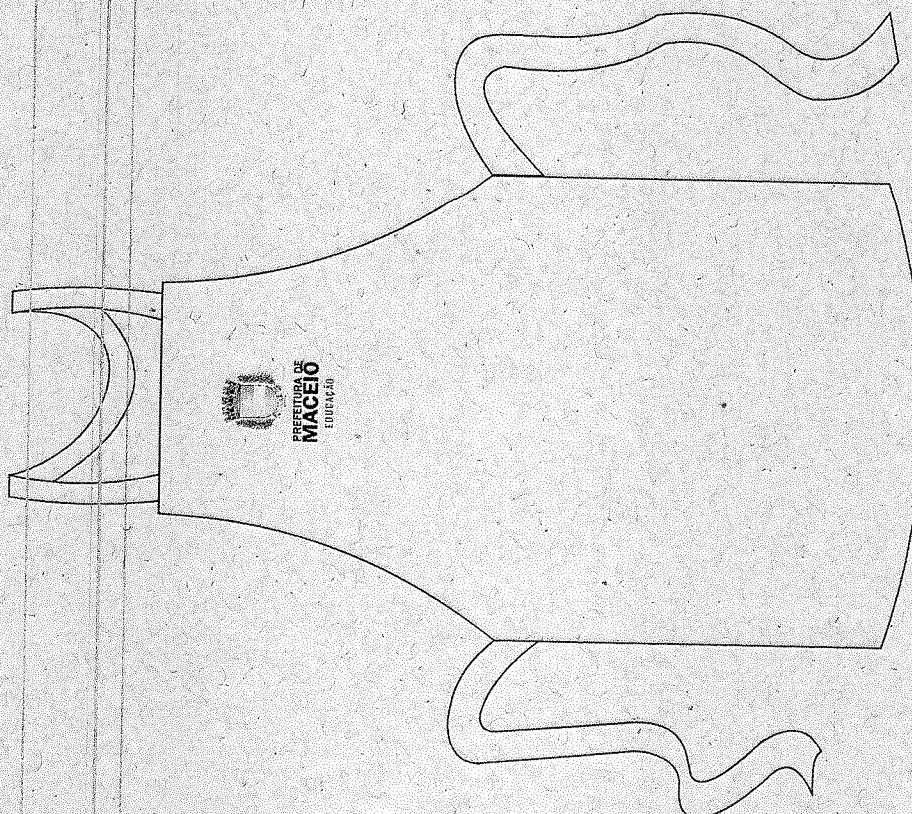
Pares de tênis fechados, sem cadarço, em couro vaqueta, na cor branca, com palmilha antibacteriana, com solado antiderrapante em pu de densidade para manipulação de alimentos.	Nº 41	9
Pares de tênis fechados, sem cadarço, em couro vaqueta, na cor branca, com palmilha antibacteriana, com solado antiderrapante em pu de densidade para manipulação de alimentos.	Nº 42	12
Pares de tênis fechados, sem cadarço, em couro vaqueta, na cor branca, com palmilha antibacteriana, com solado antiderrapante em pu de densidade para manipulação de alimentos.	Nº 43	2
Pares de tênis fechados, sem cadarço, em couro vaqueta, na cor branca, com palmilha antibacteriana, com solado antiderrapante em pu de densidade para manipulação de alimentos.	Nº 44	7

EM BRANCO

Camisa



Avental



EN BRANCO